

LEI MUNICIPAL N° 1.869 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias e aponta recursos.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar a seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01 – Câmara Municipal de Vereadores

1.001 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00-1 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 5.000,00

2.001- Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.30.00.00-9 – Material de Consumo

R\$ 1.500,00

3.3.90.39.99.00-317-Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.500,00

Total das Suplementações.....R\$ 10.000,00

Art. 2.º Servirá de Suporte para a Suplementação de que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações Orçamentárias.

01- Câmara Municipal de Vereadores

01 - Câmara Municipal de Vereadores

2.003- Manutenção, Conservação e Ampliação

4.4.90.51.00.00- 14- Obras e Instalações

R\$ 7.000,00

2.001- Manutenção das atividades da Câmara

3.1.90.11.03.01-4- Subsídio Vereadores

R\$ 3.000,00

Total das Anulações.....R\$ 10.000,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 22 de novembro de 2002.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Leomar Duranti

Secretário Municipal da Administração

